



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N° 3.272 – 22/07/2010

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal n° 2.302 de 28/05/2010,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.27.813.8131.114.4490.00

Aplicação diretasR\$129.000,00

TOTAL:R\$129.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para atender ao art. 1° deste Decreto, o Poder Executivo utilizará o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2009 nos termos do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de julho de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

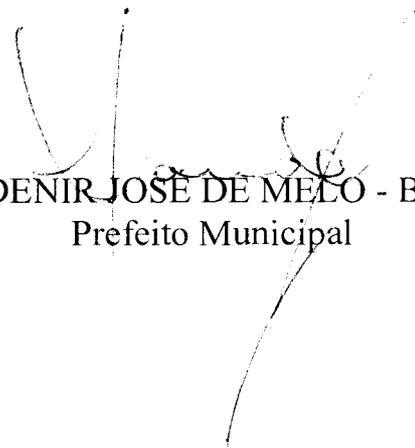
A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.272 de 22/07/2010, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.302/10.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 22 de julho de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal